

ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN

Estudo Técnico Preliminar 56/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00166329/2026-11

2. Descrição da necessidade

2.1. A Sede da Secretaria da Administração Penitenciária possui uma frota de veículos oficiais próprios destinada ao suporte das atividades finalísticas e administrativas.

2.2. A referida frota carece dos serviços de manutenção preventiva, imperativa para garantir a continuidade do serviço público, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio do Estado.

2.3. Dentre os veículos que compõem a frota, existem dois caminhões destinados à prestação de serviços desta Pasta, ambos do modelo ACCELO 815 CE, ano 2022, que figurarão o objeto da pretendida licitação.

2.4. A manutenção preventiva prioriza a revisão mecânica programada dos veículos com base no ano de fabricação e no desgaste natural decorrente da quilometragem percorrida, visando preservar a operabilidade, a eficiência e a segurança viária.

2.4.1. Entende-se por revisão o conjunto de intervenções técnicas preventivas e periódicas que consiste na inspeção, ajuste e substituição de componentes específicos de um veículo, conforme as recomendações do fabricante.

2.5. Ademais, a medida coaduna-se com o princípio da eficiência (art. 5º da Lei n.º 14.133/2021), visto que a gestão direta — pautada em aquisições fragmentadas e execução por meios próprios — revela-se antieconômica ante a heterogeneidade da referida frota. A manutenção de estoques abrangentes e de pessoal qualificado para especialidades distintas (mecânica, elétrica, funilaria e lanternagem, entre outras) torna-se técnica e economicamente inviável.

2.6. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual n.º 68.017, de 11 de outubro de 2023.

2.6.1. Para elaboração deste ETP foram considerados na análise os elementos previstos no artigo 4º do mesmo Decreto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Frota	Robson da Silva Bertolotto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Do Objeto

4.1. Trata-se da contratação de serviços de manutenção preventiva dos veículos oficiais, incluindo a mão de obra e fornecimento de peças.

4.2. A vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. O serviço é considerado não contínuo, uma vez que o serviço deverá ser realizado em período predeterminado, podendo haver prorrogação justificada pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4.3.1. O objeto desta contratação não configura um regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visto que a Contratada não mobilizará empregados em tempo integral e de maneira exclusiva nas instalações desta Sede.

4.4. O serviço é considerado comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

Sustentabilidade

4.5. Como critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os aspectos ambientais, sociais e econômicos, os quais se fundamentam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a exemplo de:

- a) Práticas de Redução de Impacto Ambiental, como a gestão de resíduos, a eficiência energética e serviços e comunicações predominantemente digitais;
- b) Práticas Éticas e Trabalhistas; e
- c) Viabilidade Econômico-Financeira.

Garantia da Contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021, o que poderia onerar o valor da contratação, restringir o número de licitantes no certame, ademais a pretendida contratação não é de alto vulto e nem engloba tecnologia de alta complexidade.

4.6.1. Considerando a natureza do serviço e o baixo valor envolvido, a exigência de garantia contratual é dispensável. O risco financeiro para a Administração é mínimo, não justificando o ônus de tal obrigação à Contratada.

4.6.2. A dispensa da garantia simplifica o processo, reduz a burocracia e estimula a participação de um maior número de empresas, conferindo maior agilidade à contratação.

4.6.3. A medida está em conformidade com o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, que faculta à Administração a não exigência de garantia em casos de baixa complexidade ou quando o risco operacional não exigir tal salvaguarda.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Da Proposta

4.8. A vigência da proposta será de 60 (sessenta) dias, a iniciar-se na data de sua emissão.

Do Certame

4.9. Poderão participar deste processo de contratação empresas especializadas no ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam devidamente todos os requisitos exigidos no certame.

4.10. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

4.11. O licitante deverá apresentar Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto deste estudo, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Da Contratação

4.12. O regime de execução será por empreitada por preço global.

4.13. Não é permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

4.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.15. A Contratada assume integralmente todas as despesas, diretas ou indiretas, inerentes ao fornecimento do serviço, isentando a Administração de qualquer ônus.

4.16. A empresa contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.17. Por fim, o objeto deverá ser executado em conformidade com as demais especificações constantes no Termo de Referência e com as condições estabelecidas no Termo de Contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a editais, atas de pregões e contratos firmados pela Administração Pública, a fim de identificar metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Sede.

5.2. Verificou-se que, nos últimos anos, a demanda envolvendo o manutenção de veículos oficiais apresentava as seguintes alternativas:

5.2.1. Manutenção própria pela Administração

A manutenção realizada por meios próprios demandaria aparato operacional complexo, incluindo oficinas, estoques e corpo técnico especializado. Tal modelo distancia-se da realidade administrativa e desalinha-se das competências finalísticas deste órgão público. Configura-se, portanto, como um modelo inviável sob as óticas administrativa e orçamentária.

5.2.2. Gerenciamento de Manutenção de Frota

A intermediação por gestora de frota — operada via plataforma privada com rede credenciada e sistema de pagamento atrelado — converge para a geração de custos ocultos, perda de economia de escala e riscos sistêmicos de sobrepreço. Ao pulverizar a demanda entre diversas oficinas, o modelo neutraliza o ganho de escala natural da Administração.

Na prática, a gestora estabelece-se como um intermediário desnecessário, onerando o contrato com taxas secundárias elevadas, invariavelmente repassadas ao erário por meio da majoração artificial dos preços de peças e serviços. Ademais, cumpre notar que as ferramentas de controle, acompanhamento e emissão de relatórios já são disponibilizadas, sem custos adicionais, pelas empresas de reparação automotiva.

5.2.3. Realização de Ata de Registro de Preços

Embora o sistema de registro de preços seja voltado a contratações frequentes de objetos padronizados, sua aplicação ao caso em questão revela-se ineficiente.

Considerando que o serviço a ser prestado será por escopo, tal natureza mostra-se incompatível com o SRP, no qual a Administração não se obriga a contratar. A ausência de um instrumento contratual que estabeleça obrigações de pronto atendimento comprometeria a disponibilidade operacional dos veículos.

Ademais, verifica-se uma incompatibilidade metodológica quanto ao uso de tabelas referenciais (como Audatex ou Tempário), que pressupõem a aplicação do maior desconto sobre preços de mercado em tempo real. O engessamento de valores em uma Ata, por períodos prolongados, impediria a Administração de captar as oscilações favoráveis do setor automotivo.

Portanto, a Ata de Registro de Preços não supre a especificidade técnica e a agilidade necessárias para garantir a plena operacionalidade desta frota.

5.2.4. Contratação da Prestação de Serviços

Pelo critério de exclusão, depreende-se que a terceirização direta da manutenção de frota é o modelo que melhor equaliza custo, eficiência e controle. Mediante a contratação direta de serviços — por meio de um instrumento contratual que preveja requisitos estritos de capacidade técnica e prazos de execução — a Administração consolida suas garantias operacionais e elimina custos acessórios decorrentes da intermediação.

5.3. Isto posto, conclui-se que a alternativa verificada na **opção contida no subitem 5.2.4. — Contratação da Prestação de Serviços** — é a mais viável sob os aspectos técnicos e econômicos, considerando o ciclo de vida do objeto, a otimização dos custos, a eficiência logística e a coordenação das atividades envolvidas.

5.4. Ademais, esse serviço é amplamente ofertado no mercado, tornando extremamente viável a sua contratação, sem maiores dificuldades. E por essa razão, outros órgãos utilizam-se desse modelo de contratação a fim de manter a continuidade dos serviços prestados.

5.5. Portanto, de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender à necessidade da contratação e, diante das necessidades apontadas, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação pretendida deverá observar os seguintes requisitos, indispensáveis à plena execução dos serviços e ao atendimento das necessidades da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) do Estado de São Paulo.

Características do Objeto

6.2. Com base no Levantamento de Mercado, optou-se pela contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva de veículos.

6.3. Desta forma, o processo licitatório visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva (revisão por quilometragem), com fornecimento de peças originais e mão de obra, para 02 (dois) caminhões ACCELO 815 CE, ano 2022, conforme tabela abaixo, visando atender às especificações do Plano de Manutenção Periódica do Fabricante.

---	ESPÉCIE	MARCA	MODELO	ANO FAB./MOD.	PLACA	CHASSI	PATRIMONIO	KM aprox.
1	CAMINHÃO LEVE BAÚ	MERCEDES BENZ	ACCELO 815 CE	2022/2022	SHZ2A21	9BM951102NB282707	SAP-019801	21.567
2	CAMINHÃO LEVE CARGA SECA	MERCEDES BENZ	ACCELO 815 CE	2022/2022	SHZ1J95	9BM951102PB293929	SAP-019802	13.855

Condições Gerais

6.3. A solução adotada, **em suma**, deverá contemplar:

6.3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de manutenção preventiva de veículos, com fornecimento de peças.

6.3.1.1. As manutenções preventivas serão realizadas mediante agendamento prévio, observando-se a obrigatoriedade de regime de alternância. Em nenhuma hipótese os dois veículos deverão ser entregues para manutenção simultaneamente, garantindo-se a permanência do outro veículo para a continuidade do serviço público.

6.3.2. A Contratada obriga-se a executar os serviços em estrita observância à proposta apresentada no certame.

6.3.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma e os prazos de execução estabelecidos para a prestação dos serviços.

6.3.4. A Contratada é responsável pela execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 115, da Lei n.º 14.133/21.

Das Peças e Materiais

6.4. As peças e materiais devem ser novos, originais ou genuínos utilizados pela montadora MERCEDES BENZ, compatíveis com o veículo e em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO. A Contratada deve comprovar a procedência via nota fiscal e respeitar os prazos de garantia definidos no Termo de Referência.

Do Transporte dos Veículos

6.6. A entrega e a retirada dos veículos ocorrerão no endereço da oficina da Contratada, sendo a condução realizada exclusivamente por servidor do Contratante devidamente autorizado e habilitado, nos termos do art. 81 do Decreto estadual n.º 9.543/1977, ficando expressamente vedada a condução por empregados ou prepostos da Contratada.

Da Localização da Oficina

6.7. Em observância aos princípios da economicidade e da eficiência, a oficina da Contratada deverá situar-se em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros do endereço da Contratante, localizado na Rua Líbero Badaró, nº 600, Centro Histórico, São Paulo/SP.

6.7.1. A limitação geográfica justifica-se pela necessidade de celeridade na prestação dos serviços e pela otimização dos custos logísticos e operacionais da Administração Pública.

6.7.2. O descumprimento do requisito de localização ensejará a desclassificação da proposta, visto que distâncias superiores elevariam os custos de deslocamento e comprometeriam a eficiência da execução contratual.

6.7.3. A execução dos serviços deverá ocorrer, no mínimo, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

Da Guarda dos Veículos

6.8. A Contratada deverá manter os veículos em instalação própria, edificada, coberta e devidamente sinalizada, provida de aparelhamento técnico adequado e ventilação/iluminação compatíveis com a atividade, assumindo integral responsabilidade civil pela custódia, segurança e integridade dos bens contra intempéries ou sinistros, sendo vedada a circulação em vias públicas sem autorização e devendo a entrega ocorrer em plenas condições de limpeza e uso imediato.

Da Garantia dos Serviços Prestados

6.9. A empresa contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, cumprindo rigorosamente todas as exigências estabelecidas neste Estudo Técnico, no Termo de Referência e na Proposta Comercial.

6.10. O prazo de garantia contratual dos serviços deverá ser aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990).

6.11. As demais especificações e as condições de prestação dos serviços constam integralmente do Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. A manutenção preventiva será realizada em 02 (dois) caminhões ACCELO 815 CE, ano 2022, patrimônios SAP-019801 e SAP-019802.
- 7.2. As especificações técnicas, a descrição e o quantitativo exato dos serviços a serem executados serão detalhados no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.714,67

8.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 12.714,68 (Doze mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), para o exercício de 2026. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023.

Item	Especificação	Unidade de medida	Qntd.	EMPRESAS			PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Serviço de Manutenção e Revisão Preventiva de Veículo Terrestre - Caminhão	1 - Un	2	DN SJC 61.591.459/0002-82	DN ITU 61.591.459/0005-25	RODOBENS 60.812.088/0001-78	
VALOR UNITÁRIO				R\$ 5.587,24	R\$ 7.144,51	R\$ 6.340,26	R\$ 6.357,34
VALOR TOTAL				R\$ 11.174,48	R\$ 14.289,02	R\$ 12.680,52	R\$ 12.714,68

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. A inviabilidade do parcelamento decorre da interdependência dos sistemas automotivos, cuja execução fragmentada colocaria em risco a integridade mecânica e as garantias técnicas dos veículos. No caso específico das duas unidades ACCELO 815 CE, a manutenção centralizada é indispensável para garantir o controle do histórico técnico e a padronização de componentes, conforme preceitua o Art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Assim, a contratação por item único, fundamentada no Art. 47, inciso II, da referida Lei, justifica-se pela otimização logística e pela mitigação de riscos operacionais, assegurando a máxima eficiência e segurança no uso dos bens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1. Não há contratações similares ou correspondentes entre si, bem como não guardarão relação direta na execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. A contratação objeto deste ETP consta no Plano de Contratação Anual 2026 do Gabinete do Secretário e Asses. da Secretaria da Administração Penitenciária, com a identificação no PNCP 96291141000180-0-000048/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1. A contratação pretendida visa garantir a disponibilidade da frota e a eficiência orçamentária, visto que a manutenção preventiva assegura maior economia e controle de gastos em relação à corretiva.
- 12.2. Ademais, espera-se que a medida mitigue riscos à integridade dos servidores e à responsabilidade civil do Estado, além de preservar o patrimônio público ao prolongar a vida útil dos veículos. Adicionalmente, considerando que veículos com a manutenção regular tendem a apresentar menor

consumo de combustível e redução na emissão de poluentes, a medida promove a sustentabilidade e a otimização dos recursos, em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A prestação de serviços de manutenção preventiva dos veículos oficiais poderá ocasionar potenciais impactos ambientais, especialmente decorrentes do descarte inadequado de peças e materiais substituídos, bem como da manipulação de óleos, fluidos e outros resíduos perigosos. Diante disso, é imprescindível que a Contratada adote práticas em conformidade com a legislação ambiental vigente, tais como:

14.1.1. Gestão de Resíduos: Os resíduos sólidos resultantes das manutenções — incluindo peças substituídas, baterias, pneus, óleos lubrificantes, fluidos de freio e filtros — devem ser segregados e destinados adequadamente, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010), garantindo-se a coleta, o armazenamento, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada.

14.1.2. Armazenamento de Resíduos Perigosos: Deve-se assegurar o armazenamento temporário seguro de resíduos perigosos, segundo as normas técnicas (ABNT), até o encaminhamento para tratamento por empresas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

14.1.3. Reciclagem e Reuso: A Contratada deverá, sempre que tecnicamente viável, priorizar a reciclagem de componentes, visando promover a economia circular e reduzir o volume de rejeitos.

14.1.4. Controle de Emissões e Poluição: Durante os serviços, a Contratada adotará procedimentos para minimizar emissões atmosféricas (soldagem, pintura e solventes) e garantir a correta regulação dos veículos e equipamentos, prevenindo a poluição sonora e do ar.

14.1.5. Conformidade Normativa: A Contratada deverá cumprir as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais normas correlatas ao descarte de resíduos e controle de poluição.

14.2. A Contratada é integralmente responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos necessários para a mitigação dos impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

No uso das competências atribuídas à Divisão de Frota — subordinada ao Departamento de Frota e Transporte da Sede da SAP —, nos termos do art. 31, inciso II, da Resolução SAP n.º 129/2025, esta Divisão manifesta-se pela viabilidade da contratação. A conclusão ampara-se no levantamento de mercado supramencionado, que demonstra ser a solução adotada a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, aliada à necessidade premente do serviço para o atendimento das demandas desta Sede, conforme a motivação exposta neste ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON DA SILVA BERTOLOTTO

Chefe da Divisão de Frota



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 15:54:43.